



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

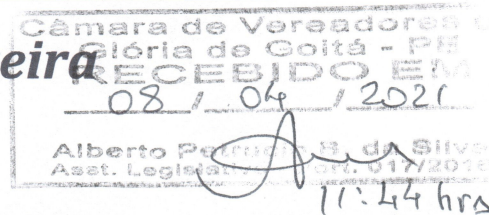
APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS

Casa José Correia de Oliveira

EM 12 / 04 / 2021

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

REQUERIMENTO Nº 055/2021



REQUEREMOS à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas às normas regimentais, seja enviado **APELO** à Senhora Prefeita ADRIANA PAES, para que seja dada nova publicidade ao Decreto nº 022, de 03 de junho de 2020, que proíbe acender fogueiras, comercializar e queimar fogos de artifício em espaços públicos e privados, enquanto perdurar a situação de calamidade pública ocasionada pelo Covid-19.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, como é de conhecimento de todos, o agravamento da pandemia tem mostrado altíssima letalidade, com centenas de mortos pelo Brasil inteiro e o sistema de saúde entrando em colapso, levando os governadores e prefeitos a adotarem medidas restritivas e apelarem à população para o cumprimento das normas sanitárias.

Uma das medidas tomadas no mês de junho do ano passado, conforme a Recomendação PGJ nº 029/2020 do Ministério Público de Pernambuco, foi a proibição de acender fogueiras, comercializar e queimar fogos de artifício em espaços públicos e privados, pois a fumaça expelida nessas duas atividades provoca um aumento das doenças respiratórias. Na nossa Cidade, tal medida foi oficializada através do Decreto Municipal nº 022/2020, que continua em vigor até o presente momento e cuja cópia segue em anexo.

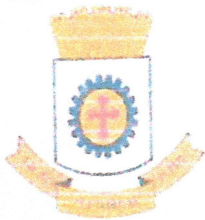
Considerando a aproximação dos meses de maio e junho, nos quais, tradicionalmente, costuma-se comemorar festejos religiosos com fogueiras e fogos, entre outras manifestações, solicitamos que a gestão municipal dê publicidade ao referido decreto, pelos meios costumeiros, tais como anúncios na rádio Goitacaz e publicações nas redes sociais oficiais da Prefeitura, lembrando à população que essa restrição continua vigente.

Isto posto, ensejamos a aprovação da presente proposição, e que de seu inteiro teor, bem como da decisão desta Casa, dê-se conhecimento ao Ilustre Representante do Ministério Público desta Comarca, Dr. Francisco Assis, ou a quem este honroso cargo estiver ocupando.

Gabinete do Vereador, 08 de abril de 2021.

LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.

Vereador/Autor-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Poes

DECRETO Nº 022 DE 03 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: Disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus (COVID-19) durante o período junino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia por conta do novo Coronavírus (COVID-19) e que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006 de 17 de março de 2020, que disciplina medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas e a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados.

DECRETA:


Artigo 1º - Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir do dia 04 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

- I - conceder alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;
- II - comercializar fogos de artifício ou contribuir para sua utilização;
- III - acender fogueiras em espaços públicos e privados; e
- IV - queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 03 de junho de 2020.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita